

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 3.379, de 07 de janeiro de 2026, reconheço a dívida e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.854,71 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente o Recibo nº 52 do Senhor WANDEMBERG JOSE FREITAS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 355.794.122-15, detentora do Contrato nº 010/2021.PMA.SEMAD, cujo objeto é a prestação de serviços de locação do imóvel anexo a sede desta SEMAD no período de 16/10/2025 à 15/11/2025. Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2025) e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

FABIANO CARVALHO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº 2.667, de 05 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto no art. 30 da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, Sr. **Robert de Jesus Rodrigues**, matrícula nº 37537-3/1, para atuar na condição de **FISCAL** do **CONTRATO Nº 01/2026**, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.292.768/0001-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, data de assinatura do referido contrato.

Ananindeua/PA, 26 de janeiro de 2026.

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato Nº 01/2026

Processo: 11.572/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente que é a seguinte:

Órgão: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 Sec. Munic. De Desenvolvimento 371

Funcional programática: 1912200152370 APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Sub-Elemento: 3390394800 – SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 119.570,00

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo é de 16/01/2026 e encerramento em 16/01/2027.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: IVELANE CATARINE ALEXANDRINO MENDES NEVES

FORO: Ananindeua/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 121/2026 -GABS/SEMED/ANANINDEUA

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a lotação de pessoal do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024

CONSIDERANDO a **Lei 9.394/96**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a **Lei n.º 11.494/2007**, que instituiu o Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO a **Lei n.º 3.460/2025**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ananindeua, de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a **Lei n.º 2.355/2009**, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Magistério vinculados à Prefeitura Municipal de Ananindeua;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica das Unidades da Rede Municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a alocação de professores nas unidades educacionais da **SEMED**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos na Rede Municipal de Ensino da **SEMED**.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar normas para a regulamentação dos procedimentos necessários à lotação de pessoal nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e Administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED.

Art. 2º. Definir como parâmetro de lotação, que a mesma seja realizada após os registros anuais, junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica, das Etapas da Educação Básica ofertadas na Rede Pública Municipal de Educação, com vistas a melhoria da qualidade da Gestão de Pessoas da SEMED/PMA.

Art. 3º. A portaria dispõe em seu Anexo I sobre a normatização dos critérios gerais de lotação para o ano letivo de 2026, e apresenta demais direcionamentos.

Art. 4º. A portaria apresenta também o Anexo II, que torna público o cronograma do período de lotação para o ano de 2026, para todas a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA.

Art. 5º. Os casos omissos que vier a ocorrer, serão submetidos à apreciação da Equipe Técnica e decisão da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de janeiro de 2026.

Prof.ª ANA PAULA RENATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO/2026

Art. 1º. A lotação dos servidores nas Unidades de Ensino e Administrativas da SEMED/Ananindeua será de responsabilidade do Gabinete/SEMED, sendo operacionalizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. servidores que ocupam Cargo Efetivo;
- II. servidores que ocupam Função Temporária - quando houver;
- III. servidores que ocupam Cargo Comissionado – quando houver.

Art. 2º. A lotação de professores nas unidades educacionais deve ser feita de acordo com a carga horária existente, com a habilitação exigida para o cargo que o professor prestou